

11*. Lista dos direitos a que se refere o pedido					
N.º	Tipo de direito	Número de registo	Data de registo	Data do termo	Lista das mercadorias a que se refere o pedido
Para mais direitos ver anexo					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Mercadorias autênticas					
12*. Informações detalhadas sobre as mercadorias					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
DPI n.º:					
Descrição das mercadorias:					
Código NC:					
Valor aduaneiro:					
Valor médio no mercado europeu:					
Valor comercial nacional:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
13*. Características distintivas das mercadorias					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Posição nas mercadorias:					
Descrição:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
14*. Local de produção					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
País:					
Empresa:					
Endereço:					
Cidade:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
15*. Empresas envolvidas					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Papel:					
Nome:					
Endereço:					
Cidade:					
Código postal:					
País:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
16*. Operadores comerciais					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Nome:					
Endereço:					
Cidade:					
Código postal:					
País:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
17. Informações sobre o desalfandegamento e a distribuição das mercadorias					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
18. Embalagens					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Tipo de embalagens:					
Número de artigos por embalagem:					
Descrição (incl. características distintivas):					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
19. Documentos de acompanhamento					<input type="checkbox"/> Tratamento restrito
Tipo de documento:					
Descrição:					
					<input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º

Mercadorias que infringem os DPI

20. Informações detalhadas sobre as mercadorias DPI n.º: Descrição das mercadorias: Código NC: Valor mínimo:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
21. Características distintivas das mercadorias Posição nas mercadorias: Descrição:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
22. Local de produção País: Empresa: Endereço: Cidade: Código postal:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
23. Empresas envolvidas Papel: Nome: Endereço: Cidade: Código postal: País:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
24. Operadores comerciais Nome: Endereço: Cidade: Código postal: País:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
25. Informação sobre a distribuição das mercadorias	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
26. Embalagens Tipo de embalagens: Número de artigos por embalagem: Descrição (incl. características distintivas):	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
27. Documentos de acompanhamento Tipo de documento: Descrição:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º

28. Informações adicionais

Tratamento restrito

Ver anexo junto n.º

29. Compromissos

O abaixo assinado compromete-se a:

- notificar de imediato o serviço aduaneiro competente que deferiu o pedido de quaisquer alterações nas informações prestadas no pedido ou respetivos anexos, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.
- transmitir ao serviço aduaneiro competente que deferiu o pedido quaisquer atualizações da informação referida no artigo 6.º, n.º 3, alíneas g), h) ou i), do Regulamento (UE) n.º 608/2013 que possam ser relevantes para a análise e a avaliação pelas autoridades aduaneiras do risco de violação do(s) direito(s) de propriedade intelectual invocado no presente pedido.
- assumir a responsabilidade nas condições previstas no artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013 e suportar os custos a que se refere o artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.

Declaro aceitar que todos os dados apresentados no presente pedido possam ser processados pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia, enquanto responsável pelo controlo do tratamento dos dados em nome dos Estados-Membros, e pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.

30*. Assinatura

Data (DD/MM/YYYY)

Assinatura do requerente

Local

Nome (MAIÚSCULAS)

Para uso administrativo

Decisão das autoridades aduaneiras (na aceção da secção 2 do Regulamento (UE) n.º 608/2013)

Pedido diferido na totalidade.

O pedido foi parcialmente deferido (ver lista anexa dos direitos deferidos).

Data de adoção (DD/MM/YYYY)

Assinatura e carimbo

Serviço aduaneiro competente

Data do termo do pedido:

Qualquer pedido de prorrogação do período de intervenção das autoridades aduaneiras deve dar entrada no serviço aduaneiro competente 30 dias úteis antes da data do termo do pedido.

O pedido foi indeferido.

A decisão fundamentada de indeferimento parcial ou total e informações relativas ao processo de recurso encontram-se em anexo.

Data (DD/MM/YYYY)

Assinatura e carimbo

Serviço aduaneiro competente

Proteção dos dados pessoais e base de dados central para o tratamento dos pedidos de intervenção.

A presente declaração de confidencialidade explica as razões do tratamento dos seus dados pessoais, a forma como são recolhidos e tratados e a forma como é assegurada a proteção de todos os seus dados pessoais.

A autoridade aduaneira competente de um Estado-Membro é a entidade responsável pelo controlo da operação de tratamento. Neste contexto, a entidade responsável pelo controlo trata os dados pessoais contidos no presente pedido, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

A Comissão Europeia age enquanto responsável pelo controlo do tratamento dos dados em nome dos Estados-Membros e processa os dados pessoais contidos no presente pedido, em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados.

O objetivo do processamento dos dados pessoais do pedido de intervenção é o controlo do respeito dos direitos de propriedade intelectual (DPI) pelas autoridades aduaneiras na União, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 608/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativo à intervenção das autoridades aduaneiras para assegurar o cumprimento da legislação sobre os direitos de propriedade intelectual.

A base jurídica para o tratamento de dados pessoais para efeitos de aplicação dos DPI são os artigos 31.º e 33.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.

A atividade de tratamento de dados pela Comissão, agindo em nome dos Estados-Membros e no âmbito do seu mandato, consiste em proceder ao armazenamento e à manutenção dos dados pessoais relacionados com os pedidos e respetivos anexos na base de dados central COPIS. Inclui a manutenção de disposições técnicas e organizativas adequadas para o funcionamento fiável e seguro da base de dados COPIS. As medidas técnicas incluem ações adequadas para garantir a segurança em linha e proteger do risco de perda de dados, acesso não autorizado aos dados ou a sua alteração, tendo em conta o risco inerente ao tratamento e a natureza dos dados pessoais tratados. O acesso aos dados pessoais é concedido com base no princípio da necessidade de conhecer e através de contas pessoais ao pessoal autorizado das autoridades aduaneiras dos Estados-Membros e da Comissão Europeia. O ponto de contacto na Comissão Europeia para as questões relativas à atividade de tratamento na COPIS é a Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira: TAXUD-DP-COPIS@ec.europa.eu.

Para uma análise mais aprofundada dos dados relativos às infrações e para melhorar a compreensão do âmbito geográfico e do impacto das infrações aos DPI, a Comissão, no âmbito do mandato conferido pelos Estados-Membros, enviará, juntamente com os dados da infração, o nome do respetivo titular da decisão com base na qual as autoridades aduaneiras agiram ao Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia. Referência do registo da operação de tratamento do EUIPO: DPR-2019-051 (https://euiipo.europa.eu/tunnel-web/secure/webdav/guest/document_library/contentPdfs/data_protection/rpt_register_en.pdf).

Os campos assinalados com «*» são de preenchimento obrigatório e a resposta a pelo menos um dos campos assinalados com «+» é obrigatória, caso contrário o pedido será indeferido.

As autoridades aduaneiras suprimem os dados no prazo máximo de seis meses a contar da data da revogação da decisão de deferimento do pedido ou do termo do período de intervenção das autoridades aduaneiras. O período durante o qual as autoridades aduaneira devem atuar deve ser especificado pelos serviços aduaneiros competentes quando deferem o pedido e não pode exceder um ano a contar do dia seguinte à data de adoção da decisão de deferimento do pedido. Contudo, se as autoridades aduaneiras forem notificadas do início de um procedimento para determinar uma possível infração de mercadorias objeto do pedido de intervenção, procederão à supressão dos no prazo máximo de seis meses após a conclusão dos procedimentos.

Em caso de violação de dados, as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros cumprirão as suas obrigações em conformidade com as suas obrigações previstas no RGPD. Caso essa violação dos dados pessoais for suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades, as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros devem informá-lo imediatamente a fim de lhe permitir tomar as precauções necessárias.

Em qualquer momento, tem direito a aceder e a retificar os seus dados pessoais caso os mesmos sejam inexatos ou estejam incompletos. Tem o direito de (se aplicável) solicitar a limitação do tratamento ou apagamento («direito a ser esquecido»), opor-se ao tratamento, retirar o seu consentimento e não estar sujeito a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis. Todos os pedidos devem ser apresentados ao serviço aduaneiro competente e por este tratados, se o pedido de tiver sido apresentado. Para a lista dos serviços aduaneiros competentes nos Estados-Membros, ver https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/resources/documents/customs/customs_controls/counterfeit_piracy/right_holders/defend-your-rights_en.pdf

Se considerar que os seus direitos são violados de algum modo, tem o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade nacional de controlo responsável pela proteção de dados (informações de contacto aqui: https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members_en) de acordo com o procedimento nacional aplicável. Se tiver observações, perguntas ou preocupações relativas à recolha e utilização dos seus dados pessoais, contacte o responsável pela proteção de dados (RPD) da organização aduaneira dos Estados-Membros. Caso a sua reclamação diga respeito a uma ação da Comissão Europeia, deve apresentá-la junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.

UNIÃO EUROPEIA – PEDIDO DE INTERVENÇÃO

2 EXEMPLAR DESTINADO AO REQUERENTE	1. Requerente Nome*: N.º EORI*: Endereço*: Cidade*: Código postal: País*: Número de identificação fiscal: Número de registo nacional: Telefone: (+) Telemóvel: (+) Fax: (+) Email*: Website:	Para uso administrativo Data de receção Número de registo do pedido <hr/> DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL <hr/> PEDIDO DE INTERVENÇÃO PELAS AUTORIDADES ADUANEIRAS ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013 2*. Pedido da União <input type="checkbox"/> Pedido nacional <input type="checkbox"/> Pedido nacional (cf. Artigo 5.º, n.º 3) <input type="checkbox"/>
	3*. Estatuto do requerente <input type="checkbox"/> Titular do direito <input type="checkbox"/> Pessoa ou entidade autorizada a usar o DPI <input type="checkbox"/> Organismo de gestão de DPI <input type="checkbox"/> Organismo de defesa da profissão	<input type="checkbox"/> Agrupamento de produtores de produtos com indicação geográfica ou representante desse agrupamento <input type="checkbox"/> Operador autorizado a utilizar uma indicação geográfica <input type="checkbox"/> Organismo de controlo ou autoridade competente para a indicação geográfica <input type="checkbox"/> Titular de licença exclusiva que abranja dois ou mais Estados-Membros
2	4. Pedido apresentado por um representante do requerente Empresa: Nome*: N.º EORI*: Endereço*: Cidade*: Código postal: País*: Telefone: (+) Telemóvel: (+)	<input type="checkbox"/> Anexa-se prova dos poderes de representação desses representantes Fax: (+) Email*: Website:
	5*. Tipo de direito a que se refere o pedido <input type="checkbox"/> Marca nacional (NTM) <input type="checkbox"/> Marca da União Europeia (EUTM) <input type="checkbox"/> Marca internacional registada (ITM) <input type="checkbox"/> Desenho ou modelo nacional registado (ND) <input type="checkbox"/> Desenho ou modelo comunitário registado (CDR) <input type="checkbox"/> Desenho ou modelo internacional registado (ICD) <input type="checkbox"/> Desenho ou modelo comunitário não registado (CDU) <input type="checkbox"/> Direito de autor ou direito conexo (NCPR) <input type="checkbox"/> Designação comercial (NTN) <input type="checkbox"/> Topografia de produto semiconductor (NTSP) <input type="checkbox"/> Patente conforme previsto na legislação nacional (NPT) <input type="checkbox"/> Patente conforme previsto na legislação da União (UPT) <input type="checkbox"/> Modelo de utilidade (NUM)	Indicação geográfica/Denominação de origem: <input type="checkbox"/> para produtos agrícolas e géneros alimentícios (CGIP) <input type="checkbox"/> para o vinho (CGIW) <input type="checkbox"/> para bebidas aromatizadas à base de produtos vitivinícolas (CGIA) <input type="checkbox"/> para bebidas espirituosas (CGIS) <input type="checkbox"/> para outros produtos (NGI) <input type="checkbox"/> conforme consta dos acordos entre a União e países terceiros (CGIL) Proteção das variedades vegetais: <input type="checkbox"/> nacional (NPVR) <input type="checkbox"/> Comunidade (CPVR) Certificado complementar de proteção: <input type="checkbox"/> para medicamentos (SPCM) <input type="checkbox"/> para produtos fitofarmacêuticos (SPCP)
	6*. O Estado-Membro ou, quando se trata de um pedido da União, os Estados-Membros em que é solicitada a intervenção das autoridades aduaneiras <input type="checkbox"/> TODOS OS ESTADOS-MEMBROS <input type="checkbox"/> BE <input type="checkbox"/> BG <input type="checkbox"/> CZ <input type="checkbox"/> DK <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> EE <input type="checkbox"/> IE <input type="checkbox"/> EL <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> FR <input type="checkbox"/> HR <input type="checkbox"/> IT <input type="checkbox"/> CY <input type="checkbox"/> LV <input type="checkbox"/> LT <input type="checkbox"/> LU <input type="checkbox"/> HU <input type="checkbox"/> MT <input type="checkbox"/> NL <input type="checkbox"/> AT <input type="checkbox"/> PL <input type="checkbox"/> PT <input type="checkbox"/> RO <input type="checkbox"/> SI <input type="checkbox"/> SK <input type="checkbox"/> FI <input type="checkbox"/> SE <input type="checkbox"/> XI	
	7. Representante para questões jurídicas Empresa: Nome*: Endereço*: Cidade*: Código postal: País*: Telefone: (+) Fax: (+) Telemóvel: (+) Email*: Website:	8. Representante para questões técnicas Empresa: Nome*: Endereço*: Cidade*: Código postal: País*: Telefone: (+) Fax: (+) Telemóvel: (+) Email*: Website:
	9. Caso se trate de um pedido da União, as coordenadas dos representantes designados para as questões jurídicas e técnicas constam do anexo n.º	
	10. Solicito a aplicação do procedimento a que se refere o artigo 26.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013 (pequenas remessas) no(s) seguinte(s) Estado(s)-Membro(s) e declaro aceitar suportar os custos relacionados com a destruição das mercadorias no âmbito desse procedimento, se tal me for solicitado pelas autoridades aduaneiras. <input type="checkbox"/> TODOS OS ESTADOS-MEMBROS <input type="checkbox"/> BE <input type="checkbox"/> BG <input type="checkbox"/> CZ <input type="checkbox"/> DK <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> EE <input type="checkbox"/> IE <input type="checkbox"/> EL <input type="checkbox"/> ES <input type="checkbox"/> FR <input type="checkbox"/> HR <input type="checkbox"/> IT <input type="checkbox"/> CY <input type="checkbox"/> LV <input type="checkbox"/> LT <input type="checkbox"/> LU <input type="checkbox"/> HU <input type="checkbox"/> MT <input type="checkbox"/> NL <input type="checkbox"/> AT <input type="checkbox"/> PL <input type="checkbox"/> PT <input type="checkbox"/> RO <input type="checkbox"/> SI <input type="checkbox"/> SK <input type="checkbox"/> FI <input type="checkbox"/> SE <input type="checkbox"/> XI	

* campos de preenchimento obrigatório

1

(+) pelo menos um destes campos tem de ser preenchido

Mercadorias que infringem os DPI

20. Informações detalhadas sobre as mercadorias DPI n.º: Descrição das mercadorias: Código NC: Valor mínimo:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
21. Características distintivas das mercadorias Posição nas mercadorias: Descrição:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
22. Local de produção País: Empresa: Endereço: Cidade: Código postal:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
23. Empresas envolvidas Papel: Nome: Endereço: Cidade: Código postal: País:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
24. Operadores comerciais Nome: Endereço: Cidade: Código postal: País:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
25. Informação sobre a distribuição das mercadorias	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
26. Embalagens Tipo de embalagens: Número de artigos por embalagem: Descrição (incl. características distintivas):	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º
27. Documentos de acompanhamento Tipo de documento: Descrição:	<input type="checkbox"/> Tratamento restrito <input type="checkbox"/> Ver anexo junto n.º

28. Informações adicionais

Tratamento restrito

Ver anexo junto n.º

29. Compromissos

O abaixo assinado compromete-se a:

- notificar de imediato o serviço aduaneiro competente que deferiu o pedido de quaisquer alterações nas informações prestadas no pedido ou respetivos anexos, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.
- transmitir ao serviço aduaneiro competente que deferiu o pedido quaisquer atualizações da informação referida no artigo 6.º, n.º 3, alíneas g), h) ou i), do Regulamento (UE) n.º 608/2013 que possam ser relevantes para a análise e a avaliação pelas autoridades aduaneiras do risco de violação do(s) direito(s) de propriedade intelectual invocado no presente pedido.
- assumir a responsabilidade nas condições previstas no artigo 28.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013 e suportar os custos a que se refere o artigo 29.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.

Declaro aceitar que todos os dados apresentados no presente pedido possam ser processados pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia, enquanto responsável pelo controlo do tratamento dos dados em nome dos Estados-Membros, e pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.

30*. Assinatura

Data (DD/MM/YYYY)

Assinatura do requerente

Local

Nome (MAIÚSCULAS)

Para uso administrativo

Decisão das autoridades aduaneiras (na aceção da secção 2 do Regulamento (UE) n.º 608/2013)

Pedido diferido na totalidade.

O pedido foi parcialmente deferido (ver lista anexa dos direitos deferidos).

Data de adoção (DD/MM/YYYY)

Assinatura e carimbo

Serviço aduaneiro competente

Data do termo do pedido:

Qualquer pedido de prorrogação do período de intervenção das autoridades aduaneiras deve dar entrada no serviço aduaneiro competente 30 dias úteis antes da data do termo do pedido.

O pedido foi indeferido.

A decisão fundamentada de indeferimento parcial ou total e informações relativas ao processo de recurso encontram-se em anexo.

Data (DD/MM/YYYY)

Assinatura e carimbo

Serviço aduaneiro competente

Proteção dos dados pessoais e base de dados central para o tratamento dos pedidos de intervenção.

A presente declaração de confidencialidade explica as razões do tratamento dos seus dados pessoais, a forma como são recolhidos e tratados e a forma como é assegurada a proteção de todos os seus dados pessoais.

A autoridade aduaneira competente de um Estado-Membro é a entidade responsável pelo controlo da operação de tratamento. Neste contexto, a entidade responsável pelo controlo trata os dados pessoais contidos no presente pedido, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

A Comissão Europeia age enquanto responsável pelo controlo do tratamento dos dados em nome dos Estados-Membros e processa os dados pessoais contidos no presente pedido, em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados.

O objetivo do processamento dos dados pessoais do pedido de intervenção é o controlo do respeito dos direitos de propriedade intelectual (DPI) pelas autoridades aduaneiras na União, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 608/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativo à intervenção das autoridades aduaneiras para assegurar o cumprimento da legislação sobre os direitos de propriedade intelectual.

A base jurídica para o tratamento de dados pessoais para efeitos de aplicação dos DPI são os artigos 31.º e 33.º do Regulamento (UE) n.º 608/2013.

A atividade de tratamento de dados pela Comissão, agindo em nome dos Estados-Membros e no âmbito do seu mandato, consiste em proceder ao armazenamento e à manutenção dos dados pessoais relacionados com os pedidos e respetivos anexos na base de dados central COPIS. Inclui a manutenção de disposições técnicas e organizativas adequadas para o funcionamento fiável e seguro da base de dados COPIS. As medidas técnicas incluem ações adequadas para garantir a segurança em linha e proteger do risco de perda de dados, acesso não autorizado aos dados ou a sua alteração, tendo em conta o risco inerente ao tratamento e a natureza dos dados pessoais tratados. O acesso aos dados pessoais é concedido com base no princípio da necessidade de conhecer e através de contas pessoais ao pessoal autorizado das autoridades aduaneiras dos Estados-Membros e da Comissão Europeia. O ponto de contacto na Comissão Europeia para as questões relativas à atividade de tratamento na COPIS é a Direção-Geral da Fiscalidade e da União Aduaneira: TAXUD-DP-COPIS@ec.europa.eu.

Para uma análise mais aprofundada dos dados relativos às infrações e para melhorar a compreensão do âmbito geográfico e do impacto das infrações aos DPI, a Comissão, no âmbito do mandato conferido pelos Estados-Membros, enviará, juntamente com os dados da infração, o nome do respetivo titular da decisão com base na qual as autoridades aduaneiras agiram ao Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia. Referência do registo da operação de tratamento do EUIPO: DPR-2019-051 (https://euiipo.europa.eu/tunnel-web/secure/webdav/guest/document_library/contentPdfs/data_protection/rpt_register_en.pdf).

Os campos assinalados com «*» são de preenchimento obrigatório e a resposta a pelo menos um dos campos assinalados com «+» é obrigatória, caso contrário o pedido será indeferido.

As autoridades aduaneiras suprimem os dados no prazo máximo de seis meses a contar da data da revogação da decisão de deferimento do pedido ou do termo do período de intervenção das autoridades aduaneiras. O período durante o qual as autoridades aduaneira devem atuar deve ser especificado pelos serviços aduaneiros competentes quando deferem o pedido e não pode exceder um ano a contar do dia seguinte à data de adoção da decisão de deferimento do pedido. Contudo, se as autoridades aduaneiras forem notificadas do início de um procedimento para determinar uma possível infração de mercadorias objeto do pedido de intervenção, procederão à supressão dos no prazo máximo de seis meses após a conclusão dos procedimentos.

Em caso de violação de dados, as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros cumprirão as suas obrigações em conformidade com as suas obrigações previstas no RGPD. Caso essa violação dos dados pessoais for suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades, as autoridades aduaneiras dos Estados-Membros devem informá-lo imediatamente a fim de lhe permitir tomar as precauções necessárias.

Em qualquer momento, tem direito a aceder e a retificar os seus dados pessoais caso os mesmos sejam inexatos ou estejam incompletos. Tem o direito de (se aplicável) solicitar a limitação do tratamento ou apagamento («direito a ser esquecido»), opor-se ao tratamento, retirar o seu consentimento e não estar sujeito a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis. Todos os pedidos devem ser apresentados ao serviço aduaneiro competente e por este tratados, se o pedido de tiver sido apresentado. Para a lista dos serviços aduaneiros competentes nos Estados-Membros, ver https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/resources/documents/customs/customs_controls/counterfeit_piracy/right_holders/defend-your-rights_en.pdf

Se considerar que os seus direitos são violados de algum modo, tem o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade nacional de controlo responsável pela proteção de dados (informações de contacto aqui: https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members_en) de acordo com o procedimento nacional aplicável. Se tiver observações, perguntas ou preocupações relativas à recolha e utilização dos seus dados pessoais, contacte o responsável pela proteção de dados (RPD) da organização aduaneira dos Estados-Membros. Caso a sua reclamação diga respeito a uma ação da Comissão Europeia, deve apresentá-la junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.